



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DA PREFEITA
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2354

DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1789 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$338.000,00 (Trezentos e trinta e oito mil reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
07.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	102	SEMOB	397	R\$ 20.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	4.4.90.52	102	SEMSA/FMS	1232	R\$ 17.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	4.4.90.52	120	SEMSA/FMS	1240	R\$ 31.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.30	115	SEMSA/FMS	1289	R\$ 250.000,00
13.02.08.244.0049.2.102.000	3.3.90.39	102	SEMTHPS/FMAS	2028	R\$ 20.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
07.01.15.451.0020.1.040.000	4.4.90.92	102	SEMOB	435	R\$ 10.000,00
07.01.15.451.0020.1.041.000	3.3.90.39	102	SEMOB	445	R\$ 10.000,00
10.02.10.301.0030.1.066.000	4.4.90.51	102	SEMSA/FMS	1097	R\$ 7.000,00
10.02.10.301.0030.1.066.000	4.4.90.61	102	SEMSA/FMS	1127	R\$ 10.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.1.90.04	120	SEMSA/FMS	1132	R\$ 31.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.32	115	SEMSA/FMS	1310	R\$ 250.000,00
13.03.16.244.0051.2.104.000	3.3.90.39	102	SEMTHPS/FMAS	2159	20.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 07 de outubro de 2021.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA